

ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA

Manual do Aluno 2016



Rua Marcial, 25 Mooca São Paulo/SP
Tel: 2694-6733 Fax: Ramal 235

ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA

PREZADOS PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS;

Leiam com atenção este Manual, nele constam seus direitos, seus deveres e as normas que regem nossa Instituição.

Solicitamos que em caso de quaisquer dúvidas procurem a Coordenação de seu Curso ou a Orientação Educacional.

CORPO ADMINISTRATIVO

Diretora da Escola
Eliana Martins Fraga

Diretora de Serviço – Área Acadêmica
Fernanda Teixeira

Diretora de Serviço – Área Administrativa
Maria da Glória Pires Claro Pereira

Orientadora Educacional
Fabiana Morgner Muratori Delcorço de Francisco

Coordenadora Pedagógica
Danielle Blanquez Massa

Secretária da Direção
Priscila Ferreira Guedes

APRESENTAÇÃO

Este manual destina-se a todos os alunos da Escola Técnica Estadual “Professor Camargo Aranha”, bem como a seus pais ou responsáveis.

Sua leitura atenta permitirá compreender os objetivos da escola e o seu funcionamento.

FINALIDADES

Artigo 4º - As Etecs, escolas públicas e gratuitas, terão por finalidades:

I – capacitar o educando para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para sua inserção e progressão no trabalho e em estudos posteriores;

II – desenvolver no educando aptidões para a vida produtiva e social; e

III – constituir-se em instituição de produção, difusão e transmissões culturais, científicas, tecnológicas e desportivas para a comunidade local ou regional.

DA MATRÍCULA

Artigo 54 - A matrícula inicial do aluno será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável ou do próprio candidato, a partir dos 16 anos de idade.

§ 1º - Constará do requerimento a concordância expressa a este Regimento Comum e às outras normas em vigor na Etec.

§ 2º - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela escola.

§ 3º - A matrícula nas séries ou módulos iniciais será confirmada no prazo de cinco dias letivos, a contar do início da série/módulo, ficando

sujeita a cancelamento no caso da falta consecutiva do aluno durante o referido período, sem justificativa.

§ 4º - Será autorizada a matrícula inicial durante os trinta dias consecutivos a partir do início das aulas, para preenchimento das vagas remanescentes.

Artigo 55 - São condições para matrícula a partir do segundo módulo na Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

I. ter sido classificado por promoção ou retenção na própria escola, ou

II. ter sido classificado por transferência, ou

III. ter sido classificado de acordo com o contido no artigo 48, seus parágrafos e incisos, ou

IV. ter sido reclassificado, de acordo com o contido no artigo 49.

Artigo 56 - São condições para matrícula no Ensino Médio:

I - na primeira série: ter concluído o Ensino Fundamental;

II - a partir da segunda série: por classificação ou reclassificação.

Artigo 57 - As matrículas iniciais e as renovações, em continuidade, serão efetuadas em época prevista no calendário escolar.

§ 1º - Não haverá matrícula condicional.

§ 2º - Perderá a vaga, em qualquer série ou módulo em que estiver matriculado, o aluno que se ausentar da escola por 15 dias consecutivos, sem justificativa, independente da época em que ocorrer.

§ 3º - Será admitido, em qualquer das séries ou módulos, o trancamento de matrícula, a critério da Direção de Escola Técnica, ouvido o Conselho de Classe, uma vez por série/módulo, ficando o retorno do aluno condicionado:

- 1 – à renovação da sua matrícula no período letivo seguinte;
- 2 – à existência do curso, série ou módulo, no período letivo e turno pretendido; e
- 3 – ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Viagem Durante o Ano Letivo: A escola em parceria com os pais contribui de maneira ativa no desenvolvimento do educando, sendo assim, temos como objetivo formar cidadãos em que, na vida adulta consigam estabelecer relações de profissionalismo fomentando humanização, eficiência, segurança e respeito.

Os alunos têm dois períodos de férias escolares ao ano, para descansar e viajar, porém alguns pais planejam viagens durante o ano letivo, prejudicando a rotina de atividades.

Pedimos aos senhores pais e responsáveis que reflitam sobre o assunto, para não comprometer o desenvolvimento e formação de seu filho, alimentando a importância do comprometimento com os estudos.

Ressaltamos ainda que os alunos que não apresentam justificativa, munidos de atestado médico, da própria pessoa, conforme consta no Manual do Aluno 2014, (*cap. IX AUSENCIA ÀS AVALIAÇÕES*), perdem o direito as atividades avaliativas.

Artigo 74 - Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.

Artigo 75 - Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Visando o bom desenvolvimento escolar, gostaríamos de ressaltar a importância da pontualidade dos alunos, nos horários de entrada e saída.

Qualquer atraso acarretará prejuízo ao educando, atrapalhando a rotina escolar. Em casos de atrasos frequentes, os pais receberão um comunicado, inteirando - os do fato, e este deverá ser devolvido a Orientação Educacional o mais breve possível.

Artigo 66 – A avaliação no processo de ensino-aprendizagem tem por objetivos:

- I – diagnosticar competências prévias e adquiridas, as dificuldades e o rendimento dos alunos;
- II – orientar o aluno para superar as suas dificuldades de aprendizagem;
- III – subsidiar a reorganização do trabalho docente; e
- IV – subsidiar as decisões do Conselho de Classe para promoção, retenção ou reclassificação dos alunos.

Artigo 67 – A verificação do aproveitamento escolar do aluno compreenderá a avaliação do rendimento e a apuração da frequência, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação.

Artigo 68 - A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular:

I-será sistemática, contínua e cumulativa, por meio de instrumentos diversificados, elaborados pelo professor, com o acompanhamento do Coordenador de Curso e deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas.

Parágrafo único - Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.

Artigo 69– As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais ou finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

MENÇÃO	CONCEITO	DEFINIÇÃO OPERACIONAL
MB	Muito Bom	<i>O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular do período.</i>
B	Bom	<i>O aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.</i>
R	Regular	<i>O aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.</i>
I	Insatisfatório	<i>O aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.</i>

§1º - As sínteses parciais, no decorrer do ano/semestre letivo, virão acompanhadas de diagnósticos das dificuldades detectadas, indicando aos alunos os meios para recuperação de sua aprendizagem.

§2º - As síntese finais de avaliação, elaboradas pelo professor depois de concluído cada módulo ou série, com a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe.

Artigo 70 – Os resultados da Verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados, analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única menção.

Parágrafo único - O calendário escolar preverá os prazos para comunicação das sínteses de avaliação aos alunos e, se menores, a seus responsáveis.

DA PROMOÇÃO E RETENÇÃO

Artigo 76 – Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente nos componentes e frequência mínima estabelecida no artigo anterior, após decisão do Conselho de Classe.

Artigo 77 – O Conselho de Classe decidirá a promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

Parágrafo único – A decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:

I – a possibilidade de o aluno prosseguir estudos na área ou módulo subsequente;

II – o domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso; e

III – na educação profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

Artigo 78 – O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

§1º - A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulos regulares.

§2º - O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regimes de progressão parcial, ainda que de módulos ou séries diferentes.

§3º - Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.

Artigo 79 – Será considerado retido na série ou módulo, quanto à freqüência, o aluno com assiduidade inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares.

Artigo 80 – Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção I:

I – em mais de três componentes curriculares;

II – em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente;

III – na série/módulos finais em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série(s) ou módulo(s) anterior(es), cursados em regime de progressão parcial.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Artigo 43 – Observadas as normas do sistema de ensino, as Etecs poderão avaliar, reconhecer e certificar competências adquiridas pelo interessado em:

I - componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;

II - em estudos realizados fora do sistema formal de ensino;

III - no trabalho ou na experiência extraescolar.

§ 1º - O processo de aproveitamento de estudos, avaliação, reconhecimento e certificação de competências será realizado por uma comissão de três professores, designada pela Direção que, para isso, utilizará exame de documentos, entrevistas, provas escritas ou práticas ou de outros instrumentos e emitirá parecer conclusivo validando as competências desenvolvidas.

§ 2º - As competências reconhecidas poderão ser aproveitadas pelo aluno para fins de classificação ou prosseguimento de estudos.

§ 3º – A comissão, prevista no §1º, indicará a dispensa parcial ou total de componentes curriculares da série ou módulo para fins de continuidade de estudos.

§ 4º – Na educação profissional, serão utilizados como referência no processo de avaliação, reconhecimento e certificação de competências

o plano de curso e o perfil profissional de conclusão da qualificação profissional ou da habilitação profissional de técnico.

§ 5º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber à dispensa de componentes curriculares do Ensino Médio.

Artigo 44 – O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional ou série do Ensino Médio poderá optar por cursar apenas os componentes curriculares em que foi retido, ficando dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou, de seu responsável legal, se menor

DA RECLASSIFICAÇÃO

Artigo 49 – A reclassificação do aluno poderá ocorrer por:

I – proposta de professor ou professores do aluno, com base em resultados de avaliação diagnóstica ou

II – por solicitação do próprio aluno ou de seu responsável, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor da U E, até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final do Conselho de Classe.

Artigo 50 – No módulo ou série finais de curso, não caberá solicitação de reclassificação.

§ 1º O aluno ou seu responsável, se menor, retido no módulo ou série finais de curso poderá requerer nova avaliação do seu desempenho escolar;

§ 2º O pedido será objeto de análise e deliberação do Conselho de Classe;

§ 3º O processo de avaliação deverá estar concluído em até dez dias letivos, contados a partir do requerimento do aluno.

Artigo 51 – O processo de reclassificação deverá estar concluído em até dez dias letivos, contados a partir do requerimento do aluno.

Artigo 52 - A reclassificação definirá a série ou módulo em que o aluno deverá ser matriculado, a partir de parecer elaborado por comissão de professores, designada pela Direção da Escola.

Parágrafo único - A comissão de que trata o caput deste artigo avaliará o aluno:

I - obrigatoriamente, por meio de avaliações de competências e/ou de documentos comprobatórios de estudos anteriores concluídos com êxito, na própria escola ou em outros estabelecimentos e

II - subsidiariamente, por meio de outros instrumentos, tais como entrevistas, relatórios, a critério da Etec.

Artigo 53 - O Conselho de Classe poderá reclassificar o aluno retido por frequência que apresentou rendimento satisfatório durante semestre/ano letivo, à vista dos fundamentos indicados no artigo 76 deste regimento.

DA TRANSFERÊNCIA

Artigo 61 – As transferências serão expedidas quando solicitadas pelo aluno ou, se menor de idade, por seu responsável.

Artigo 62 – As transferências serão recebidas a qualquer época, obedecida à legislação em geral e a específica de cada curso, desde que atendidas as seguintes condições:

I – existência de vaga.

II – análise do histórico escolar.

III – avaliação das competências desenvolvidas, com parecer favorável da comissão de professores designada pela direção.

§ 1º - Na impossibilidade da apresentação do histórico escolar, o interessado será submetido à avaliação de competências.

§ 2º - Atendidas as condições estabelecidas no caput deste artigo, a escola poderá receber transferência de alunos:

1 - para o módulo ou série inicial a qualquer tempo, se não houver candidatos remanescentes da listagem de classificação do processo de ingresso;

2 - para o módulo ou série inicial, decorridos os trinta dias de prazo estipulado para a matrícula inicial, conforme disposto no § 4º do artigo 54 deste Regimento;

3 - para as séries ou módulos seguintes ao inicial.

§ 3º - *Se a demanda de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis, a Etec deverá estabelecer processo especial de seleção, com divulgação pública prévia dos critérios e procedimentos aos interessados.*

Artigo 63 – As transferências para os cursos de Educação Profissional de Nível Técnico e para o Ensino Médio far-se-ão em atendimento à legislação.

Artigo 64 - Sempre que houver diversidade entre os currículos, a Etec poderá recorrer ao processo de classificação, observada as normas legais vigentes.

Artigo 65 - Nos casos de transferências recebidas, a Etec poderá exigir do aluno estudos paralelos e supletivos para construir as competências não desenvolvidas, obedecidas as normas em vigor.

O aluno poderá solicitar transferência interna de período dentro do prazo determinado pela secretaria ao encerramento de cada semestre letivo, mediante:

- preenchimento de requerimento devidamente fundamentado e assinado pelos pais ou responsáveis, se o aluno for menor;
- apresentação de documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade da transferência.

As transferências serão deferidas ou indeferidas pela Direção, mediante análise da documentação apresentada e estarão **condicionadas à existência de vagas.**

AUSÊNCIA ÀS AVALIAÇÕES

Em caso de ausências em atividades avaliativas, o aluno deve apresentar Requerimento para Pedidos Diversos (retirar no bazar da escola) junto com o atestado Médico, para que o professor possa agendar uma nova atividade ao aluno, lembrando que o prazo para a apresentação do atestado com o formulário é de três dias. Após o processo, o aluno deverá entregar o formulário juntamente com o atestado devidamente preenchido e assinado pelos professores para a Orientadora Educacional.

Uma nova oportunidade ficará a critério do professor da disciplina que irá deferir ou não, mediante a justificativa apresentada.

ALUNOS AFASTADOS POR MOTIVO DE DOENÇAS OU GESTANTES

Alunos acidentados, acometidos de doença infecto-contagiosa ou gestantes estão amparados pelo Decreto-Lei nº. 1.044/69 e Lei 6.202/75.

O aluno deverá informar **imediatamente** a Unidade Escolar sobre a sua situação, através de requerimento acompanhado dos comprovantes médicos.

Não há ABONO DE FALTAS, conforme a legislação, entretanto os alunos amparados pelos referidos dispositivos legais terão tratamento diferenciado.

EDUCAÇÃO FÍSICA

É de caráter obrigatório para todos os alunos matriculados no Ensino Médio, a prática da Educação Física que será realizada fora das dependências da escola.

Os alunos que possuem algum impedimento quanto a prática de Educação Física, deverá, nos primeiros 15 dias de aula apresentar atestado médico na Orientação Educacional juntamente com o requerimento.

Caso o problema venha a surgir durante o ano letivo, o aluno deverá:

- providenciar o Atestado Médico constando o motivo e o CID que o impede da prática de esforços físicos;
- **apresentar ao professor da disciplina** para as devidas anotações no Diário de Classe.

É importante que o aluno aguarde a dispensa da disciplina frequentando as aulas, mesmo que não participe das atividades práticas.

O aluno fica obrigado à prática da Educação Física, enquanto não tiver seu pedido deferido pela Secretaria da Escola, devendo respeitar o horário e atender às exigências na entrada e saída para as aulas de Educação Física, bem como o **USO OBRIGATÓRIO DO UNIFORME ESCOLAR**.

REPRESENTANTE DE CLASSE

O objetivo da Escola, em relação ao Representante de Classe, é proporcionar aos alunos oportunidades de participarem das atividades didático-pedagógicas e administrativas. São funções do Aluno Representante de Classe:

- a) Ter conhecimento do Regimento Escolar contido no Manual do Aluno, comprometendo-se a zelar pelas informações que lhe forem prestadas a fim de divulgar aos colegas e prestar esclarecimentos, quando necessário;
- b) Encaminhar com objetividade e precisão reivindicações e sugestões que fizer em nome de seus colegas e, inclusive, nas transmissões de avisos e comunicações dos vários setores da Escola;
- c) Prestar informação e consultar a classe para assuntos diversos quando solicitado pela escola;

d) Colaborar na preservação do patrimônio da Escola, solicitando providências necessárias para a manutenção e/ou reposição de mobiliário e equipamentos existentes na sala de aula, laboratórios e demais dependências utilizadas pelos alunos.

e) Participar de reuniões na escola, quando solicitado para debater e acompanhar os interesses da classe e do curso que frequenta.

SERVIÇOS OFERECIDOS

- ✓ **Sala de estudos**

A escola possui uma Sala de Estudos onde os alunos têm, à disposição, livros que podem ser retirados a título de empréstimo. Além de computadores que podem ser utilizados para pesquisas

escolares. Os funcionários da sala estão à disposição para orientá-los em suas pesquisas.

✓ **Papelaria**

A A.P.M. mantém uma papelaria, com o objetivo de favorecer o aluno no sentido da aquisição de apostilas e material escolar.

✓ **Xerox**

A A.P.M. mantém serviços de xerox a fim de facilitar ao aluno cópias necessárias ao andamento do seu curso.

✓ **Secretaria**

A solicitação de documentos deverá ser feita por escrito, especificando sua finalidade, em modelo padronizado junto à Secretaria.

Todos os documentos dos alunos deverão ser encaminhados à Secretaria

✓ **Orientação educacional**

A ETECA mantém um serviço de Orientação Educacional que poderá ser procurado pelo aluno, a qualquer momento, quando estiver enfrentando dificuldades que possam refletir no seu desempenho escolar

INSTITUIÇÕES AUXILIARES

1 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (A.P.M.)

Órgão auxiliar da Direção, mantida pela contribuição dos alunos, a qual é fundamental para garantir o padrão adequado de ensino na Unidade.

Todos os pais devem conhecer, colaborar e participar da A.P.M., onde serão sempre bem-vindos.

2 -GRÊMIO

O Grêmio Estudantil é um órgão de representação dos alunos, o qual está sempre presente defendendo seus interesses e promovendo atividades extracurriculares.

DOS DIREITOS

Artigo 101 - São direitos dos alunos:

- I - concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- II - participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns, quando convidados pela Direção ou eleitos por seus pares;
- III - receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;
- IV - recorrer à Direção ou aos setores próprios da Etec para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar, como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;
- V - recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- VI - requerer ou representar ao Diretor sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;

VII - ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;

VIII - ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;

IX - ser ouvido em suas reclamações e pedidos;

X - ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;

XI - ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela Etec;

XII - ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o período letivo;

XIII - ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação.

DOS DEVERES

Artigo 103 - São deveres dos alunos:

I - conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e outras normas e regulamentos vigentes na escola;

II - comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;

III - respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;

IV - representar seus pares no Conselho de Classe, quando convocado pela Direção da Escola;

V – cooperar e zelar na conservação do patrimônio da escola e na manutenção da higiene e da limpeza em todas as dependências;

VI - cooperar e zelar pela sustentabilidade e preservação ambiental, utilizando racionalmente os recursos disponíveis;

VII - indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;

VIII - trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva.

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 104 - É vedado ao aluno:

I - apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;

II - ausentar-se da sala de aula durante as aulas sem justificativas;

III - fumar em qualquer das dependências escolares;

IV - introduzir, portar, guardar, vender, distribuir ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na Etec;

V – introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos a sua saúde, a sua segurança e a sua integridade física, bem como as de outrem;

VI - ocupar-se, durante as atividades escolares, de qualquer atividade ou utilizar materiais e equipamentos alheios a elas;

VII – praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da Etec, exceto quando contido nos planos de trabalho docente;

VIII - praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;

IX – praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da Etec;

X - promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção;

XI - retirar-se da unidade durante o horário escolar e da residência de alunos (alojamentos), sem autorização;

XII – Utilizar das novas tecnologias dentro do ambiente escolar com o intuito de denegrir a imagem dos membros da comunidade escolar.

DAS PENALIDADES

As Penalidades, não necessariamente aconteceram na ordem abaixo, serão deliberadas de acordo com a falta praticada.

- ✓ **Advertência Verbal;**
- ✓ **Advertência** (comunicado, por escrito aos pais ou responsáveis);
- ✓ **Suspensão.**

O aluno que for suspenso por transgredir as normas não poderá participar das atividades dentro e fora da escola, nas datas estipuladas na notificação

Artigo 106 - A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 103 e 104, deste Regimento, sujeita o aluno às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de Etec.

§ 1º - A penalidade de suspensão poderá ser sustada pela Direção, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 2º - A penalidade de suspensão poderá ser substituída por atividades de interesse coletivo, ouvido o Conselho Tutelar.

§ 3º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola e, quando a aluno menor, deverá ser notificado o Conselho Tutelar.

§ 4º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa, nos prazos estabelecidos pela notificação.

Artigo 107 - A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

I - quando o aluno for menor de 18 anos, em qualquer caso, a seu responsável;

II - à autoridade policial do município, se for considerada grave;

III - ao Conselho Tutelar, se for considerada grave, quando o aluno for menor de idade.

PONTUALIDADE

Visando o bom desenvolvimento escolar, gostaríamos de ressaltar a importância da pontualidade dos alunos, no horário de entrada.

Qualquer atraso acarretará prejuízo ao educando, atrapalhando a rotina escolar. Em casos de atrasos frequentes, os pais receberão um comunicado, inteirando-os do fato, e este deverá ser devolvido devidamente assinado a Orientação Educacional o mais breve possível.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Ensino Médio Tarde

Das 13h às 17h25min

1º aula – das 13h às 13h50min

2º aula – das 13h50min às 14h40min

3º aula- das 14h40min às 15h30min

Intervalo – das 15h30min às 15h45min

4º aula – das 15h45min às 16h35 min

5º aula – das 16h35min às 17h25min

Ensino Médio Manhã

Das 7h25min às 11h50min

1° aula – das 7h25min às 8h15min

2° aula – das 8h15min às 9 05hmin

Intervalo – das 9 05hmin às 9 h20min

3° aula- das 9 h20 min às 10 h10min

4° aula – das 10h10min às11 h

5° aula – das 11h às 11h50min

Ensino Técnico Integrado

Das 7h25min às 15h30min

1° aula – das 7h25min às 8h15min

2° aula – das 8h15min às 9h05min

Intervalo – das 9 05hmin às 9 h20min

3° aula- das 9 h20 min às 10 h10min

4° aula – das 10h10min às11 h

5° aula – das 11h às 11h50min

Almoço das 11h50min às 13h

6° aula – das 13h às 13h50min

7° aula – das 13h50min às 14h40min

8° aula- das 14h40min às 15h30min

Ensino Técnico Manhã

Das 7h às 11h25min

1° aula – das 7 h às 8h05min

2° aula – das 8h05min às 9h05min

Intervalo – das 9h05min às 9h20min

4° aula – das 9h20min às 10h20min

5° aula – das 10 h20min às11 25hmin

Ensino Técnico Noite

Das 19h às 23h.

1° aula – das 19 h às19 h55min

2° aula – das 19h55min às20h50min

Intervalo – das 20h50min às 21h05min

4° aula – das 21h05min às 22 h

5° aula – das 22h às 23 h

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É terminantemente proibido, toda e qualquer manifestação de trote, seja de maneira física ou moral a qualquer aluno, o aluno que o praticar seja realizando pedágio ou portando matérias, como pinceis atômicos, tesouras, tintas, bexigas ou qualquer outro material poderá ser **transferido compulsoriamente da escola.**

2 - Apresentar a Identificação Escolar ao entrar na escola.

3 - Os jogos (baralho, carteadado, truco, etc) são proibidos na escola bones, toucas, gorros, lenço chinelos, óculos escuros, camisetas customizadas, short, saia curta ou similares em sala de aula e nas dependências da escola.

5 - Desrespeitar ao funcionário público no exercício da função **é crime conforme código penal Brasileiro** (professores e demais funcionários da escola estão incluídos nesta categoria).

6 - Ter cuidado em conservar o refeitório limpo e organizado, evitando jogar restos de comida ou embalagens descartáveis fora do recipiente apropriado;

7 - Haverá tolerância de 10 minutos na entrada para a primeira aula para os alunos do Ensino Médio e Integrados.

8 - Será permitida a entrada do aluno do Ensino Técnico até a segunda aula do período – Manhã – até às 8h / Noite – até às 19h 50m.

9 - Não será autorizada a entrada, fora dos horários especificados acima, a exceção dos alunos com dispensa de disciplinas, que deverão apresentar a Carteira de Identificação Escolar na portaria da Escola.

10 - Todos os alunos deverão respeitar atentamente os horários das aulas.

11 - Não serão permitidas a saída momentânea da escola.

12 - O aluno maior de idade poderá sair antes do término de seu período de aulas, apresentando o R.G. na portaria da escola.

13 - O aluno menor de idade deverá se dirigir a Orientação Educacional, que consultará seus responsáveis quanto a sua dispensa e deverá apresentar a autorização de saída na portaria.

14 - O aluno que sair antecipadamente das aulas, arcará com as faltas.

15 - Os laboratórios são dotados de normas específicas, fixadas em locais visíveis, que devem ser respeitadas pelos alunos; a utilização de tais dependências pelos alunos só poderá ser feita acompanhada dos respectivos professores, mesmo fora do horário de aula;

16 - É expressamente proibida a entrada nas dependências da escola com patins, skate, bicicleta, bola e instrumentos musicais, ,

17 - É aconselhável o uso do **UNIFORME ESCOLAR / BLUSÃO, CALÇA E CAMISETA** para o **ENSINO MÉDIO e ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO.**

12 – LEI Nº 12.730, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de lei nº 132/2007, do Deputado Orlando Morando/PSDB)

Proíbe o uso telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado, durante o horário de aula.

Em caso de extravio a escola não se responsabiliza pela indenização.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os alunos proibidos de utilizar telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado, durante o horário das aulas.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2007.

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2007.

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

01 – SERVIÇOS

- Todos os serviços da Biblioteca estão voltados para o atendimento de alunos, professores e funcionários, prestando-lhes informações orientadas à pesquisa e a leitura, por meio de material bibliográfico.

03 – EMPRÉSTIMOS LOCAIS

- Após a consulta, o material deverá ser entregue no local indicado.
- O livro não deverá ser devolvido à prateleira.

04 – EMPRÉSTIMO DOMICILIAR

- O empréstimo é informatizado, emitindo uma papeleta com os dados do aluno e do(s) livro(s) retirado(s).
- O prazo de devolução do material é de 07(sete) dias, renováveis por mais 7 dias, desde que não haja solicitação de outro aluno; (modificações serão notificadas pelos funcionários da biblioteca).

05 – OBSERVAÇÕES

- Revistas, jornais e folhetos deverão ser consultados na biblioteca, não sendo permitido o empréstimo.

07 – RESERVA DE LIVROS

- A reserva de livro é feita por meio de preenchimento de formulário próprio.
- Não sendo retirado o material reservado em 02 (dois) dias, o mesmo é liberado para empréstimo ou consulta.

08- RESERVA DOS COMPUTADORES (INTERNET/DIGITAÇÃO/IMPRESSÃO)

- Deverá ser feita em pasta própria alocada no balcão pelo próprio aluno..

09- DISCIPLINA E USO DOS ESPAÇOS DA BIBLIOTECA

- Não é permitido comidas e bebidas na biblioteca.
- As áreas internas são reservadas exclusivamente às atividades de pesquisa com uso do acervo ou computadores, com prioridade para trabalhos solicitados pelos professores.
- Não será permitida a permanência na Biblioteca, enquanto a sua classe estiver em atividade.
- O aluno deverá observar as normas de conduta já estabelecidas pela Escola. A não observância deste item implicará no encaminhamento do aluno à Coordenação.

10 – HORÁRIO DA BIBLIOTECA

- Segunda à Sexta-feira:

Atendimento: 7h 30 às 10h 30
12h às 20h

11 - GERAIS

- O uso da Biblioteca para trabalhos específicos, atividades de leitura dos professores com grupo de alunos deverá ser agendado.
- Todos são responsáveis pelos materiais da Biblioteca, em caso de perda ou dano, os mesmos deverão ser repostos por outro igual.
- A biblioteca é de uso comum, bem como seu acervo. Desta forma, o acervo é de acesso livre a todos os alunos independente do curso que frequente.

Professora Eliana Martins Fraga
Diretora da Escola